Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18 500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.813, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre criação de Emprego em Comissão e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Na Estrutura da Secretaria da Administração da Prefeitura - Lei Municipal nº 1.740, de 27 de junho de 1.990, fica criado um Emprego em Comissão de Telefonista e incluído no Anexo I, com os vencimentos correspondentes ao Grupo IV, do Anexo II, mais 10% (dez por cento) a título de gratificação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal vigente, suplementados oportunamente se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 2 de dezembro de 1.991.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 2/dezembro/1.991.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 32v, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 021291.=

José Thome
Secretário Adjunto